



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO
PROSSEGUIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2011
EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2015
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**

LUIZA TÂMARA RODRIGUES SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o **PROSSEGUIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº002/2011**, após trânsito em julgado da decisão do Mandado de Segurança - Processo nº 125/1.12.0000063-5 (CNJ:.0000134-64.2012.8.21.0125), nos termos que seguem:

1. ALTERA-SE o preâmbulo do Edital de Concurso nº 002/2011, especificamente no que diz respeito à publicação dos extratos dos editais do concurso, passando a constar com a seguinte redação:

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "A Folha", de Santiago; Rádios Líder FM e Ibicuí FM. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.cmvmanoelviana.com.br.

2. EXCLUI-SE o item 4.30 e os Anexos II, III e VI do Edital de Concurso nº 002/2011.

3. ALTERA-SE NA ÍNTEGRA O CAPÍTULO V do Edital de Concurso nº 002/2011, passando a constar com a seguinte redação:

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;*
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;*
- c) Aos resultados parciais e finais do Concurso Público.*

5.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.objetivas.com.br, na página referente ao concurso, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA**

5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda. , empresa designada para execução do Concurso Público.

5.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

5.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

5.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva do Concurso Público, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

5.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site www.objetivas.com.br, na página do concurso, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. ALTERA-SE os itens 2 e 3 do Edital nº 010/2012, quanto ao período de interposição de recursos do Gabarito Preliminar, vista de prova padrão e resultado da Prova Escrita, passando a constar com a seguinte redação:

*2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao gabarito preliminar poderão fazê-lo nos dias **27, 28 e 29/07/2015**, em conformidade com o disposto no Capítulo V do Edital de Concurso nº 002/2011. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.objetivas.com.br, na página referente ao concurso, seguindo as orientações da página. Durante o mesmo período haverá vista da prova padrão no site www.objetivas.com.br, na página referente ao concurso.*

*3. O resultado da Prova Escrita, após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado a partir do dia **14/08/2015**.*

3. As demais disposições dos Editais nº 002/2011 e nº 010/2012 permanecem inalteradas.

Câmara de Vereadores do Município de Manoel Viana, 24 de julho de 2015.

LUIZA TÂMARA RODRIGUES SOARES,
Presidente da Câmara Municipal.

Registre-se e publique-se.



**Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.**